



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

PROJETO DE LEI Nº 028/2025

SÚMULA: Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barbosa Ferraz, define sua composição, competência e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovará e ele sancionará a seguinte

L

E

I

Art. 1º Fica criado o **Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Barbosa Ferraz – CMEL**, órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria de Esportes e Lazer, que tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte e do lazer no Município.

Art. 2º O CMEL tem por finalidade:

- I – Formular diretrizes e propor políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do esporte e lazer no Município;
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução dos programas e ações governamentais na área;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

III – Propor estratégias de articulação entre o governo e a sociedade civil para a promoção de práticas esportivas e de lazer;

IV – Opinar sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Esporte – FME;

V – Estimular e apoiar eventos, competições, projetos e ações esportivas e recreativas no âmbito municipal;

VI – Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o **Regimento Interno do Conselho**.

Art. 3º O Conselho será composto por **8 (oito) membros titulares**, podendo ou não cada representante indicar suplentes, sendo:

I – Quatro (4) representantes do Poder Público Municipal:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde ou Assistência Social;

d) 01 representante da Secretaria de Administração.

II – Quatro (4) representantes da sociedade civil:

a) 01 representantes de entidades esportivas legalmente constituídas e profissionais de educação física;

b) 01 representante do comércio, inclusive da rede privada de educação;

b) 01 representante de atletas e treinadores da área esportiva do Município;

c) 01 representante de instituição de ensino, de entidade representativa de pessoa com deficiência ou projeto social com atuação esportiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

Art. 4º Os membros do Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, com **mandato de 2 (dois) anos**, permitida uma recondução.

Parágrafo único. A escolha dos representantes da sociedade civil deverá ocorrer por meio de processo público de indicação e/ou eleição convocada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 5º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer terá as seguintes atribuições:

- I – Propor ações integradas e sustentáveis para o desenvolvimento esportivo local;
- II – Estabelecer critérios e opinar sobre projetos financiados pelo Fundo Municipal de Esporte – FME;
- III – Acompanhar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- IV – Emitir pareceres técnicos ou recomendações sobre projetos de leis ou iniciativas governamentais ligadas ao setor;
- V – Organizar conferências e fóruns municipais de esporte e lazer.

Art. 6º O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou da maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples, com quórum mínimo da metade mais um dos membros em exercício.

Art. 7º. A diretoria do Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composta pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

§1º A eleição da diretoria será realizada na primeira reunião ordinária do Conselho após a nomeação de seus membros.

§2º Cada cargo da diretoria terá mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§3º Os suplentes exercerão suas funções na ausência ou impedimento dos respectivos titulares, observada a ordem de designação.

Art. 8º O CMEL contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para o seu funcionamento.

Art. 9º O Conselho poderá constituir comissões temáticas ou grupos de trabalho, com a participação de convidados externos, para tratar de assuntos específicos.

Art. 10 As funções de conselheiro são consideradas de relevante interesse público, não remuneradas.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, em 14 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 028/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o presente **Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barbosa Ferraz**.

A proposta visa instituir um órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer no âmbito municipal. Tal medida se alinha com os princípios da **gestão democrática e participativa**, estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional, buscando assegurar maior efetividade às ações públicas voltadas ao esporte e ao lazer, como instrumentos de inclusão social, promoção da saúde, cidadania e qualidade de vida.

A criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer representa um **avanço importante na consolidação de uma política pública voltada para o incentivo ao esporte em suas diversas manifestações**, abrangendo desde a prática esportiva amadora e escolar até o lazer comunitário e as atividades físicas orientadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Estado do Paraná CNPJ: 76.950.062/0001-26

Avenida Presidente Kennedy, 363 – Centro- CEP: 86960-000 Fone: 44 3275-1177 – Fax: 44 3275-1563

O Conselho terá a função de **acompanhar, fiscalizar e propor diretrizes para os programas, projetos e ações da administração pública municipal** relacionados ao esporte e ao lazer, atuando de forma integrada com a sociedade civil organizada, entidades esportivas, associações comunitárias, instituições de ensino e demais segmentos representativos da comunidade.

Destaca-se que a existência do Conselho também **favorece a captação de recursos estaduais e federais**, uma vez que diversos programas de fomento ao esporte e lazer exigem, como critério para adesão, a existência de instâncias participativas de controle social.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a **aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA deste Projeto de Lei**, certos de que sua implementação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas esportivas no município e promoverá a participação democrática da comunidade nas decisões governamentais relacionadas ao tema.

Barbosa Ferraz, 14 de julho de 2025.

CARLOS ROSA ALVES

Prefeito Municipal